Butiá, 08 de dezembro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação desta Casa, o Projeto de Lei que trata de Concessão de Uso de 01 Módulo do Berçário Industrial a Empresa Angélica Martins Serrati, que tem como atividade econômica a fabricação de artefatos têxtil.

A Concessão de uso do módulo a esta empresa visa oportunizar a geração de empregos, bem como fomentar as atividades do berçário industrial, tendo em vista o desenvolvimento do nosso município com a geração de mais empregos e renda.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
em 06/12/17 15:07h
Cindy de A. Camargo
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PROJETO DE LEI Nº 3650

AUTORIZA A EMPRESA ANGELICA MARTINS SERRATI, A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO , DE UM MODULO NO BERÇARIO INDUSTRIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICPAL Nº 1.961/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Butiá, autorizado a ceder, a título de concessão de uso, de um módulo no berçário industrial, de acordo com a Lei nº 1.961/2003 e decreto nº 061/1996 localizado da Rua 15 de novembro, s/n, a empresa Angélica Martins Serrati- ME , nome Fantasia Angélica Enxovais, CNPJ- 22.714.749/0001-33, pelo prazo de 04(quatro) anos, bem como termo de concessão de uso de bem móvel publico.

Art. 2º - Em contrapartida ao beneficio concedido, a empresa referida compromete-se a contratar 05 (cinco) funcionários ,sendo no mínimo 02 (dois) de gênero diverso.

§ 1º- A empresa compromete-se em aderir ao Termo de Concessão de Uso de Bem Público, obrigando-se em todos os termos.

§ 2º - Acompanha a presente, na condição de anexo 01, o Termo de Concessão de Uso de Bem Público, referido no parágrafo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Interino

TERMO DE CONCESSÃO DE USO BEM MÓVEL PÚBLICO

PARTÍCIPES:

CONCEDENTE

O Município de Butiá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117/718/0001-03, com sede administrativa à Rua do Comércio, nº 590, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Daniel de Almeida Pereira** , portador da Cédula de Identidade 7054216044, inscrito no CPF/MF sob o nº 646.963.750-72 firma o presente **Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel Publico, conforme Decreto n° 061/96, a Cedência dos Módulo, 03, do Condomínio Industrial**, mediante as seguintes cláusulas:

CONCESSIONÁRIA

A Empresa: ....., **com nome fantasia** ..... , **inscrita no** CNPJ N°: ....., com data de constituição, ..., localizada no endereço: Rua ....., nº ....., Bairro....., Butiá/RS, CEP 96.750-000, representada neste ato pelo(a) Sr.(a)....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..... , no município de Butiá , Estado do Rio Grande do Sul, portador do RG ....., inscrito no CPF, ..., doravante denominada **Concessionária.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo presente instrumento o concedente de se dispõe a providenciar a concessão de uso de bem publico de 01 módulo no condomínio industrial , com banheiro com situado na rua 15 de novembro, esquina com a Rua Alcides C. Gonçalves pelo prazo de (04) quatro anos prorrogado por mais 04 (quatro) , dede que sejam atendidos os critérios e exigências descritos na legislação pertinente , mediante deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONCEDENTE se compromete a:

a) por força de presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a titulo gratuito, o imóvel descrito na clausula primeira.

A CONCESSIONÁRIA se compromete a:

a) na vigência do termo de concessão de uso caberá a empresa ....., Nome fantasia ....., os pagamentos de contas de agua e esgoto, energia elétrica, e demais tributos e ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel cedido.

b) conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo seja pacíficos de harmônicos.

c) a limpeza das áreas externas no entorno do imóvel ocupado, tais como calçada e pintura externa da edificação.

d) assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo benfeitorias que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento de suas atividades, que nele serão incorporadas, sem que lhe caiba qualquer indenização ou direito de retenção .

§ 1º Qualquer benfeitoria ou investimento destinado á melhoria do imóvel deverá de imediato ser submetido á autorização do setor municipal de obras, bem como a secretaria municipal de desenvolvimento , indústria e comercio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a concessionaria, a assegurar o acesso ao imóvel, objeto de concessão por profissional designado pelo concedente .

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO USO DO IMOVÉL/RESTITUIÇÃO DO IMOVEL AO FINAL DA CONCESSÃO

a) A concessionária se obriga a zelar pelo imóvel durante totó o período desta concessão e entrega-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade.

b) A concessionaria não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel que não seja o funcionamento da empresa ....., Nome fantasia ..... , sob pena de imediata rescisão desta concessão .

c) Finda a concessão, a concessionaria obriga-se a desocupar o imóvel e restitui-lo à concedente, nas condições previstas no presente contrato, salvo as deteriorações de uso normal e os desgastes naturais sofridos.

Parágrafo Único – a concedente é assegurado o direito de rescindir o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO BEM MÓVEL PÚBLICO, em qualquer tempo, caso não mais convenha à continuidade do mesmo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

RESTITUIÇÃO DO IMOVEL AO FINAL DA CONCESSÃO

a) finda a concessão se verificado o abandono do imóvel pela concessionaria, fica o concedente expressamente autorizado a promover a imediata remoção compulsória de quais quer bens não incorporados ao imóvel, que não tenham sido espontaneamente retirados pela concessionária.

B) os bens mencionados na letra "a" poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a concedente responsável por quais quer danos aos mesmos, antes, durante ou depois da remoção, nem pela sua guarda.

c) fica o concedente autorizado também, a fazer a doação desses bens em nome da concessionaria, a qualquer entidade beneficente, ou quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente.

CLÁUSULA QUINTA - FORÇA MAIOR

Em caso de incêndio ou ocorrência de qualquer outro motivo que venha impedir, total ou parcialmente , o uso do imóvel para as finalidades a que se destina, poderá o concedente não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel o período de tempo equivalente ao das obras de restauração ou o impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao contrato nesse sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo outorga o uso do módulo a título precário, podendo ser revogado pela Prefeitura Municipal, com notificação de 30 (trinta) dias, nas hipóteses seguintes:

a) Alteração pela usuária, da destinação prevista neste termo;
b) Dissolução, falência ou concordata da usuária;
c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O concessionário deverá apresentar anualmente o balanço contábil para demostrar que a empresa não está estagnada economicamente.

a) estando deficitária a empresa em 02 anos consecutivos , o contrato será rescindido

Butiá, ... de ..... de 2017

Daniel de Almeida Pereira
Prefeito Municipal

.....
Usuária

Testemunhas:

_____

_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ-RS

Eu, Angélica Martins Serrati, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n. 026.047.930-67, portadora de carteira de identidade n. 5076246254, residente no município de Butiá, RS, Bairro Vila Julieta, Rua Henrique Dias, n. 138, representante da Empresa Angélica Martins Serrati-ME, inscrita no CNPJ 22.714.749/0001-33, com atividade econômica principal a fabricação de artefatos têxtil para uso doméstico, vem por meio deste, requerer o que segue:

O apoio do Município para a instalação de uma fabrica de sofás e confecção de moda casa, considerando que hoje a empresa comporta 7 (sete) funcionários em um espaço alugado muito pequeno, havendo a necessidade de expandir para a contratação de cerca de 30 (trinta) funcionários, para a exportação dos produtos.

A empresa esta fechando contrato com grandes marcas e hotéis para venda de seus produtos, mas não tem condições de finalizar devido ao espaço e ao numero pequenos de funcionários.

A Empresa tem interesse no espaço da Rua XV de novembro, considerando a amplitude e a localização, comprometendo com a manutenção, limpeza e melhorias para o local, na idéia de fazer um showroom para apresentação e exposição de seus produtos.

Requer, seja apreciado o pedido em caráter de urgência, considerando o prazo de 20 (vinte) dias dado pelas empresas para o fechamento dos contratos.

Butiá, 10 de abril de 2017.

ANGELICA MARTINS SERRATI – ME

CNPJ 22.714.749/0001-33

RELATORIO DE FATURAMENTO Emissao: 24/05/2017

Empresa: ANGELICA MARTINS SERRATI - ME
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 42
Cidade: BUTIA CEP.: 96750-000
CNPJ: 22.714.749/0001-33
Insc.Est.:

Periodo: 01/05/2015 a 30/04/2016

M Ê S	ANO	Saídas R$	Servicos R$	Outros R$	Total R$
Maio	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	2015	25.975,00	0,00	0,00	25.975,00
Agosto	2015	26.415,00	0,00	0,00	26.415,00
Setembro	2015	3.545,00	0,00	0,00	3.545,00
Outubro	2015	3.545,00	0,00	0,00	3.545,00
Novembro	2015	12.644,00	0,00	0,00	12.644,00
Dezembro	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
Janeiro	2016	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00
Fevereiro	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	2016	550,00	0,00	0,00	550,00
Abril	2016	11.445,58	0,00	0,00	11.445,58
Totais		89.729,58	0,00	0,00	89.729,58

Fabio Silva Medrado
OAB/RS 56.[illegible]
CPF nº [illegible]
Rua Piratini, nº 736 - Butiá / RS

AV PIRATINI, 746 - CENTRO
BUTIÁ/RS 96750000
Fone: 051 36521623

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BUTIÁ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BUTIÁ
LEANI MARIA ROSA DA SILVA - TABELIÃ

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **ANGELICA MARTINS SERRATI - ME**, inscrito(a) no CNPJ: 22.714.749/0001-33. Esta Certidão abrange o período de **20 de junho de 2012** a **20 de junho de 2017.**

O referido é verdade e dou fé.

Tabelionato de Protesto de Títulos
e Documentos de Dívida
☐ Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Tabeliã de Protesto
☒ Larissa Tavares Teixeira - Tabeliã Substituta
Av. Piratini, 746 - Centro - Butiá - RS

BUTIÁ, 21 de junho de 2017

LARISSA TAVARES TEIXEIRA
TABELIÃ SUBSTITUTA

Emolumentos: *(*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006*
Busca.....: R$ 7,90 (*0055.01.1700003.04676 = R$ 1,40)
Página.....: R$ 8,30 (*0055.01.1700003.04677 = R$ 1,40)
Proc. Eletrônico.: R$ 4,50 (*0055.01.1700003.04678 = R$ 1,40)
Total.....: R$ 20,70 + R$ 4,20 = R$ 24,90

21/06/2017 14:23:32

27465
LARISSA

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ANGELICA MARTINS SERRATI

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
M ☐ F ☒

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)
EDEMAR SERRATI

(mãe)
CLECI TERESINHA MARTINS SERRATI

NASCIDO EM (data de nascimento)
12/04/1990

IDENTIDADE (número)
5076246254

Órgão Emissor
SSP

UF
RS

CPF (número)
026.047.930-67

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA MARECHAL FLORIANO

NÚMERO
42

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
96750000

MUNICÍPIO
BUTIA

UF
RS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ANGELICA MARTINS SERRATI

NÚMERO
42

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA MARECHAL FLORIANO

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
96750000

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO
BUTIA

UF
RS

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
clecienxovaisangelica@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$
25.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
VINTE E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
1351100
Atividades secundárias

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONFECÇÃO DE MODA CASA - LENÇOL, CORTINAS E EDREDONS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
22/06/2015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Angelica Martins Serrati

DATA DA ASSINATURA
12/06/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2015 SOB Nº: 43109187992

Protocolo: 15/096956-2, DE 18/06/2015

ANGELICA MARTINS SERRATI

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201500444770

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGELICA MARTINS SERRATI - ME
CNPJ: 22.714.749/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:00:48 do dia 31/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2017.
Código de controle da certidão: **5A89.B984.95D5.1C66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGELICA MARTINS SERRATI - ME
CNPJ: 22.714.749/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:00:48 do dia 31/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2017.
Código de controle da certidão: **5A89.B984.95D5.1C66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22714749/0001-33
Razão Social: ANGELICA MARTINS SERRATI ME
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 42 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 96750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2017 a 16/06/2017

Certificação Número: 2017051803372050452088

Informação obtida em 25/05/2017, às 10:36:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGELICA MARTINS SERRATI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.714.749/0001-33
Certidão nº: 129409392/2017
Expedição: 25/05/2017, às 10:34:48
Validade: 20/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGELICA MARTINS SERRATI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.714.749/0001-33, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RELATORIO DE FATURAMENTO

Emissão: 24/05/201

Empresa: ANGELICA MARTINS SERRATI - ME
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 42
Cidade: BUTIA CEP.: 96750-000
CNPJ: 22.714.749/0001-33
Insc.Est.:

Período: 01/05/2016 a 30/04/2017

M Ê S	ANO	Saídas R$	Servicos R$	Outros R$	Total R$
Maio	2016	11.317,84	0,00	0,00	11.317,84
Junho	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	2016	3.905,50	0,00	0,00	3.905,50
Agosto	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
Janeiro	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	2017	3.440,00	0,00	0,00	3.440,00
Totais		18.663,34	0,00	0,00	18.663,34

Fábio Silva Machado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.714.749/0001-33 MATRIZ		24/06/2015

NOME EMPRESARIAL ANGELICA MARTINS SERRATI - ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENXOVAIS ANGELICA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL FLORIANO	42	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.750-000	CENTRO	BUTIA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLECIENXOVAISANGELICA@GMAIL.COM	(51) 9798-7491

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/05/2017 às 15:17:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/05/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ANGELICA MARTINS SERRATI ME, CNPJ 22714749000133, Endereço - RUA MARECHAL FLORIANO, 42, CENTRO, BUTIA - RS.

21 de Junho de 2017, às 13:04:05

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: 69cb43139f3b518ecaeb453e58c17523

questionado pelos conselheiros quanto
ao número de empregos que poderia
ser gerados aos beneficiários e sendo
não quis dar dados muito precisos

conselheiros presentes para que o encontro
desse acontecer. O Presidente Marcelo Antunes
deu início a reunião de hoje deixando cla
que não foi deliberação deste conselho que o se
Mauder recebesse uma notificação extraju
para desocupação do prédio em que pleiteou i
lar-se, mas sim que o mesmo se pronuncia
quanto ao interesse ou não de continuar utiliza
o espaço denominado "Terçário Industrial", uma
qual lá não desempenha funções de produção,
sim de comércio. A seguir a estofaria Cred
através de seus representantes Cristiano e An
ca, pleitearam ocupar o espaço onde hoje e
o senhor Mauder, para ali instalarem sua
presa. A respeito disso, os conselheiros ma
festaram-se favoráveis ao pedido, desde q
o jurídico se manifestasse a respeito do
do senhor Mauder, uma vez que este junto
junto a Prefeitura Municipal e a este co
selho um pedido de renovação do termo
cedência a ele concedido bem como a d
de um prédio para instalação definitiva
sua empresa e o conserto do telhado d
prédio que sofreu danos com os últimos
temporais ocorridos. Em seguida, o se
Castelhano, que trabalha com pneus e ac
rios em Betim desde 2010, solicitou á
para instalar-se. Comentou que no ano de
2015 encaminhou pedido a este conselho

sido concedida por este conselho no Parque C
O Presidente Marcelo reforçou o facto de que
o Parque Charrua, tal como se encontra a
mente, não oferece o mínimo de infra-est
tura para que as empresas lá se instalem
Falou, inclusive, que a empresa CETESA
até agora não se manifestou. Cargere que
a Prefeitura insista na questão da infra
-estrutura mínima para que as empresa
se instalem, já que os pedidos de instala
passam por este conselho, são aprovados e
a coisa pára por aí. Só assim conseguiría
mos mobilizar as demandas e organizá
-las. A secretária municipal de desenv
vimento, senhora Morgana, comentou ter
ido com sua equipe até o Parque Charru
e lá observou que a CETESA cercou a su
área, mas que pareceu-lhes estar cer
de forma equivocada. Os conselheiros
sugeriram uma organização de mapa d
Parque Charrua com as delimitações da
áreas para melhor definição e organiza
dos espaços. Com relação ao pedido apres
tado pelo senhor Castelhano, o mesmo fo
aceito pelos conselheiros sugeriu-se a ela
um aceite junto a Prefeitura Municip
pal no sentido de apoio com relação
a infra-estrutura para sua instalação
O Presidente Marcelo Antunes, solicitou a
secretária Morgana que sejam revist
todas as propostas que
ferentes ao

para início das obras e 1 ano para instala
ção da empresa. A seguir, os senhores Alexan
dre e Jocelito, que saíram de uma empresa auto
rizada de máquinas pesadas e criaram a "PROMA
Serviços de Manutenção de Máquinas" solicitaram
a este conselho uma área para instalação de
sua empresa e que esta seja próxima a BR.
disseram ter investido aqui por haver, na
região, a necessidade deste serviço com mão-d
obra qualificada. Atualmente, o escritório e manu
tenção da empresa estão na Rua João Germano
Eles gostariam de instalar-se na área que
antes havia sido destinada a empresa Scala
devido a possibilidade de acesso para grande
máquinas. Comentaram sobre a possibilida
de, com essa instalação, gerar de 20 a 30 empreg
diretos e indiretos e sobre a possibilidade de fa
em Bertiá uma pista voltada a máquinas pe
sadas. Durante a fala, o Presidente Marcelo
ofereceu o Parque de Exposições Assis Almeid
para pedirem a mesma, caso venha a
acontecer. Prosseguiu em sua fala sugerin
aos senhores da PROMAQ que verifiquem
a questão ambiental, bem como de acesso
a empresa pela BR, junto aos órgãos de
fiscalização responsáveis para evitar
problemas futuros. Com relação ao pedid
apresentado pela PROMAQ, os conselheiros fora
favoráveis e também sugerem que sejam
feitas as questões ambiental e de acesso
A seguir, o Presidente passou a secretár

disse que ele ainda não havia dado retorno mas que ela retomaria o pedido, desta vez por escrito. O próximo assunto da pauta, foi saber, de acordo com a lista de presença, a nominata das entidades participantes deste conselho, bem como as indicações feitas por elas, uma vez que estávamos com problemas de quórum nas reuniões, bem como de garantia da paridade necessária ao bom andamento dos trabalhos. A listagem foi reavaliada e entregue a coordenadora municipal dos conselhos, pessoa responsável pelo envio das convocações quando são realizadas as reuniões. Os conselheiros estão pensando em criar uma comissão interna que ficaria encarregada de acompanhar mais de perto os pedidos de empresas que chegam até o conselho, a fim de que sejam cumpridas as condicionalidades assumidas no momento em que as propostas são apresentadas aos conselheiros. Seguindo a pauta, a Secretária Morgana e sua assessora Marcele apresentaram a proposta de PPA da sua Secretaria para aprovação dos conselheiros. Comentou que, do plano anterior, poucas metas foram cumpridas e que, por esta razão, a equipe resolveu manter as metas do plano anterior. Ressaltou que a parte financeira ainda não está finalizada. Citou a existência

R$7.000,00 - sete mil reais) o que poderia
usado para este fim ou distribuído
tras metas. A senhora Marcele comenta
há a intenção de se criar um portf
dades que possam fomentar a instal
de empresas no nosso Município. Com
a isto, os conselheiros complementaram
fala da senhora Marcele, ressaltando
bantes disso, haja um mapeamento da
disponíveis a fim de facilitar os trâm
junto aos possíveis pedidos e intere
instalação das empresas em Butiá
Secretária Morgana irá ver com a
ra Caroline Azambuja, que esteve na
em período anterior à sua gestão, pa
ficar como anda a questão da "E
Empreendedor". Feitas estas considerações
Secretária Morgana fez a apresentaç
metas previstas para o PPA da SE
as quais foram aprovadas pela una
dade dos conselheiros. Além das meta
sentadas pela Secretária, os conselhei
geriram que fosse acrescentado ao
uma meta de fomento aos empreend
de pequeno porte e informais do Mu
como a criação de um espaço par
posição e comercialização de seus pr
A sugestão foi aceita pela SEDIC.
pequida, o conselheiro Sílvio Luiz
fez sobre a situação da empresa S
que passa por dificuldades. A
Marcele disse

que não notou muito acolhimento por
dos mesmos. Depois deste contato, não
naram mais lá e nem houve inte
por parte da empresa em procurar
Secretaria novamente. Em seguida
Presidente solicitou a Secretária Morgan
que visse se procede a questão referente
um provável aluguel de um prédio
lado da BDM, se este seria o mesmo
concedido a CDM Compósitos, pois se
estiver acontecendo é ilegal. A Secretá
fica de visitar o local para verifica
o fato. A senhora Marcele, da SEDIC
disse haver a necessidade de que se
revista esta desempenhada cedência de
áreas por parte da Prefeitura Municipal
porque caso isso continue daqui a pó
estaríamos imobilizando a vinda d
grandes empresas para o nosso Município
O Presidente Marcelo reafirmou que
a grande rotatividade de Secretários
a SEDIC, bem como da equipe desta Se
cretaria dificulta o controle e acompa
nhamento das ações. Feito isso, o conse
lheiro Rui levantou a questão referente
Teixeira Ortiz. A CETESA estaria ocupando
por empréstimo, esta área pretendida p
Teixeira Ortiz até instalar-se no
Parque Chapecó. A fim de fazer um
levantamento mais minucioso a respeito
das tratativas junto a este conselho, a
Secretária do conselho irá rever as ata

juntos aos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, encerra a presente ata, que segue assinada por mim e demais presentes. Butiá, 31 de maio de 2017. Marques, [illegible] Souza de Almeida [illegible]

Ata nº 05/2017

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Butiá, aconteceu a reunião ordinária deste Conselho. Inicialmente o presidente Marcelo Antunes agradeceu ao servidor "Paulão" pela disponibilidade de participar das reuniões do COMDESE. Também comunicou aos conselheiros que o secretário de obras, Cláudio Bernardes, comunicou que quando ele não puder comparecer às reuniões, enviará o senhor Rafael como seu representante. A seguir, a senhora Marcele, da SEDEC, apresentou os representantes da empresa "Saniutri", Mateus e Daiane, que fizeram uma explanação a respeito da sua empresa, que trabalha com alimentos naturalmente saudáveis, congelados. A empresa através de seus representantes, requer espaço para expandir seus trabalhos, pois não está dando conta de atender as demandas que estão surgindo. Para tanto, gostariam de auxílio financeiro para custear o aluguel de um prédio maior (em torno de 1.200) e depois instalar-se no prédio do Pacto House. Atualmente, a empresa emprega [illegible] funcionários. Gostariam de ver